

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº315-GP 14/03/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, o servidor público, ANTÔNIO DA PAZ BEZERRA DE LIMA, ocupante do cargo de Vigilante, mat. 0287-1, para a Secretaria de Educação, com exercício funcional na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marildes Socorro de Lucena Cordeiro”, pertencentes à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título;

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2018.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 14 de março de 2018.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº316-GP 15/03/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 103;

CONSIDERANDO a situação clínica do paciente constante da Declaração Médica, filho da requerente, carecendo de acompanhante e da recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LINCENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora pública, SEVERINA CORDEIRO SOUTO, matrícula 0105-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Classe B, lotada na Secretaria de Educação, com afastamento remunerado por 90 (noventa) dias para acompanhamento do tratamento de saúde de seu filho, durante o período de 05/03 a 04/06/2018.

Art. 2º - Caso haja o restabelecimento clínico do paciente ou ocorra qualquer outro evento antes do término da referida Licença, deve a licenciada retornar as suas atividades funcionais.

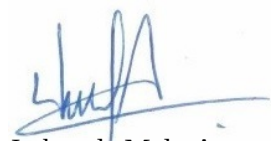
Art. 3º - A Secretaria de Administração ficará encarregada pelo acompanhamento da Licença, podendo utilizar os demais organismos municipais para lhe subsidiar

do efetivo cumprimento do objeto perquirido, mediante relatório mensal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/03/2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 15 de março de 2018.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 317-GP 15/03/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 74, caput e inciso III;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação/computação do tempo de serviço/contribuição prestado a ente privado e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

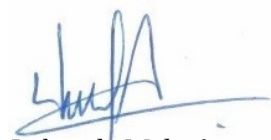
RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, INCORPORAR e COMPUTAR, ao tempo de serviço da servidora pública, KATIA SILENE GOMES MDEIROS BATISTA, mat. 0550-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II (Geografia), lotada na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, equivalentes a 05 (cinco) anos, prestado durante o período de 01/05/1996 a 30/04/2001, prestado a entidade Assistência Social Santa Terezinha-ASSTA, em conformidade ao certificado pelo INSS, exclusivamente, para efeito de aposentadoria e disponibilidade;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 15 de março de 2018.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 16 de março de 2018.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

DECRETO Nº008A-GP 16/03/2018.

DISPÕE SOBRE: DELEGA COMPETÊNCIA, ATRIBUIÇÕES FINANCEIRAS, OPERACIONALIDADE E FUNCIONALIDADE DA GESTÃO DOS RECURSOS DECORRENTES DO FUNDEB, EM CONFORMIDADE AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA FNDE/STN Nº 02/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal, Estadual e demais normativos de regência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, cuja ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, já que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA FNDE/STN Nº 02, de 15 de janeiro de 2018, disciplinando a competência para gestar os recursos financeiros decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB doravante;

DECRETA:

Art. 1º. DELEGAR COMPETÊNCIA, a(o) Secretária(o) Municipal de Educação para exercer o encargo de gestor(a) dos recursos financeiros decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na conformidade do disposto pela PORTARIA FNDE/STN Nº 02, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da(o) titular da Secretaria Municipal de Educação a adoção das medidas, atos e procedimentos para implementação das exigências estabelecidas pela PORTARIA FNDE/STN Nº 02/2018, junto aos organismos públicos, em qualquer esfera governamental, e/ou privados, no que couber e competir a cada um deles.

Art. 3º. Será aberta conta específica em nome da Secretaria de Educação junto ao Banco do Brasil S/A, destinada aos créditos e débitos decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, sob a responsabilidade conjunta da(o) Secretária(o) de Educação e do Chefe do Poder Executivo municipal, cuja movimentação, será efetuada nos termos do art. 3º, da PORTARIA FNDE/STN Nº 02/2018 e, em conformidade as exigências bancárias inerentes.

Art. 4º. Passa a ser de responsabilidade da(o) Secretária(o) de Educação, conjuntamente, com o Chefe do Poder Executivo Municipal, a realização das despesas decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante empenhos e ordens de pagamentos, requerer, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos financeiros e contábeis correspondentes.

Art. 5º. Delegar competência a(o) Secretária(o) de Educação para exercer todas as demais condicionantes a plena implementação, operacionalidade e funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, sob a égide do estabelecido pela PORTARIA FNDE/STN Nº 02/2018, inclusive, requer e encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações perante qualquer esfera ou instância governamental.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.